REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 885/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) bullying consiste em uma série de agressões intencionais, verbais, físicas e/ou psicológicas feitas de maneira repetitiva por um ou mais alunos contra um ou mais colegas de escola ou outra atividade que a criança/adolescente desempenhe;

b) os ataques podem ser por meio de perseguição em sala de aula;

c) um em cada dez estudantes no Brasil é vítima frequente de bullying;

d) as crianças/adolescentes alvo de bullying sofrem de ansiedade, estresse e experimentam fortes sensações de medo, principalmente na presença de algum dos seus agressores;

e) pelo medo e ansiedade provocados pelas agressões, a vítima de bullying passa a perder o interesse pelas atividades escolares e outras, o que ocasiona a queda de rendimento e evasão escolar;

f) as principais consequências do bullying são doenças psicossomáticas, automutilação e, em caso de avanço sem tratamento da depressão, transtornos mentais e suicídio;

g) a impunidade é uma das principais causas de persistência do bullying;

h) é importante combater o bullying, obtendo-se dados concretos sobre tais casos no âmbito da rede estadual de ensino, a fim de buscarem-se políticas públicas de combate ao bullying,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, estudar a viabilidade de, através da secretaria competente, criar o “DISQUE BULLYING”, linha telefônica com a finalidade de receber denúncias de bullying praticadas na rede de ensino estadual, visando à prevenção da violência social e fortalecendo as regras de convivência harmoniosa, civilizada e fraterna entre as crianças e adolescentes.

Sala da Comissão, 21 de fevereiro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca